Ofício SME nº 495/2022

Machados-PE, 31 de julho de 2023.

À SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Assunto: demanda de creche

Prezada,

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, a partir do ano de 2016, os municípios passaram a ser obrigados por lei a matricular todas as crianças a partir de quatro anos na pré-escola e, consequentemente, os pais ficaram obrigados a matricular seus filhos.

A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos), em resposta ao ofício n 12/2023 do controle interno acerca de lista de espera em creche, vimos por meio deste informar, que não houve lista de espera na creche municipal em relação a pré-escola, todos os pedidos de acesso a matrícula foram atendidos. Com a abertura da creche nova, conseguimos atender atualmente criança a partir de 18 meses em período parcial, e para atender as demandas inferior a esta idade ou em tempo integral, precisamos da construção de mais uma unidade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Rodrigues Fernandes
Secretária Mun. de Educação
Mat.: 9414

Maria Rodrigues Fernandes
- Secretária Municipal de Educação -

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PROT. CENTRAL Nº 2309
DATA: 31/07/23
Às 14 horas e 46 minutos
Assinatura